

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/>



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

Av. 02 de Julho, 70, Centro, Barra - Bahia TEL: (74) 3662 - 2101,

Site: www.barra.ba.gov.br e-mail: procuradoria@barra.ba.gov.br

Lei nº 21, de 08 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barra/BA e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 30% (trinta por cento) para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barra/BA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,

Estado da Bahia, em 08 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR em 08/12/2025 às 14:58:15. O documento foi assinado digitalmente pelo ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR em 08/12/2025 às 14:58:15. O documento foi assinado digitalmente pelo ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR em 08/12/2025 às 14:58:15.
ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR:97833010553
Romeu Batista Pinto Júnior
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA****PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO**

Av. 02 de Julho, 70, Centro, Barra - Bahia TEL: (74) 3662 - 2101,

Site: www.barra.ba.gov.br e-mail: procuradoria@barra.ba.gov.br**Lei nº 22, de 08 de dezembro de 2025.**

“Dispõe e altera dispositivos da Lei nº 009/2007, de 11 de maio de 2007, que dispõe sobre a Nova Organização Administrativa da Câmara Municipal de Barra, Estado da Bahia e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o “Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão” da Lei 009/2007, com os novos vencimentos dos Servidores Comissionados, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO (R\$)	CRITÉRIOS P/ NOMEAÇÃO
CC-1	Assessoria Parlamentar	45	R\$ 2.000,00	Ensino Médio Completo
CC-2	Secretaria da Presidência	2	R\$ 2.000,00	Ensino Médio Completo
CC-3	Assessoria Jurídica	1	R\$ 3.750,00	Bacharel em Direito
CC-4	Assessoria Contábil	1	R\$ 4.700,00	Bacharel em Contabilidade
CC-5	Assessoria de Comunicação	1	R\$ 2.000,00	Ensino Médio Completo
CC-6	Controladoria Interna	1	R\$ 3.750,00	Ensino Médio Completo
CC-7	Diretoria Geral	1	R\$ 6.000,00	Bacharel em Administração
CC-8	Divisão Administrativa	1	R\$ 3.500,00	Ensino Médio Completo



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

Av. 02 de Julho, 70, Centro, Barra - Bahia TEL: (74) 3662 - 2101,

Site: www.barra.ba.gov.br e-mail: procuradoria@barra.ba.gov.br

CC-9	Assessoria Parlamentar II	5	R\$ 2.000,00	Ensino Completo	Médio
------	------------------------------	---	---------------------	--------------------	-------

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,

Estado da Bahia, em 08 de dezembro de 2025.

ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR
CPF: 97833010553
Assinado digitalmente por ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR em 08/12/2025
Certificado: 97833010553
Assinatura: 97833010553

Romeu Batista Pinto Júnior
Prefeito Municipal